



LEI Nº 928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos normativos da Lei nº 220, de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre o Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Francisco de Sales Guerra Neto**, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 220/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O efetivo do Gabinete Militar é composto por Policiais Militares e Policiais Civis que serão cedidos pelo Comando Geral da Polícia Militar e pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima. (NR)

Art. 5º O Gabinete Militar tem suas competências e atribuições definidas em normas constantes da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de setembro de 2013.

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima